



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**EDITAL PIBITI 2016/2017**

(Aprovado em reunião do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PITT) da UFAL em 16/03/2016)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**PIBITI 2016/2017 - UFAL/CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPEP, através do Núcleo de Inovação Tecnológica, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de **22 de Março a 25 de Abril de 2016**, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UFAL/CNPq/FAPEAL). Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFAL que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFAL e por avaliadores internos e externos, com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital. **IMPORTANTE (LER COM ATENÇÃO):**

- 1 O orientador é o responsável pela elaboração do projeto. Somente serão aceitos projetos com um orientador.
- 2 O orientador e o estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de exclusão do(a) estudante e do(a) professor(a) do programa nos anos seguintes, se não justificar a ausência com antecedência.
- 3 Cada orientador só poderá solicitar no máximo 02 (duas) quotas de bolsa e 02 (duas) quotas para colaborador (voluntário).
- 4 Caberá ao orientador selecionar e informar à PROPEP o(s) nome(s) do(s) estudante(s) que será(ão) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) ou que participará como colaborador, somente após a avaliação dos projetos e concessão das quotas.
- 5 O orientador, o(s) bolsista(s) e o colaborador deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, para efetivação da bolsa, a ser ministrado em agosto de 2016. Para aquelas pessoas que já participaram de cursos de Propriedade Intelectual, ou equivalente, com devida comprovação, torna-se optativa a presença.
- 6 Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

7 As apresentações de avaliação poderão ser privadas, com a presença do estudante e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.

8 Deve ser apresentada, no próprio projeto (item 11), a previsão de participação dos pesquisadores em caso de comercialização da tecnologia (produto ou serviço) desenvolvida em consequência do projeto PIBITI, apresentado ao presente edital.

9 A PROPEP não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

## **1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;

1.2 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.3 Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

1.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de *marketing*, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de trabalho ou nas relações externas” (Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo, Brasil, 2008; disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP - [www.ufal.edu.br/nit](http://www.ufal.edu.br/nit)).

## **2 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

2.1 São requisitos e obrigações dos orientadores:

2.1.1 Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada e título de doutor ou perfil equivalente, com expressiva produção tecnológica recente;

2.1.2 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

2.1.3 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

- 2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.1.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.1.6 Possuir projeto de pesquisa aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação proposto ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto;
- 2.1.7 Manter vínculo formal com a UFAL durante todo o período de vigência da bolsa;
- 2.1.8 Ser docente ou servidor técnico do quadro permanente da UFAL, em regime de dedicação exclusiva, em efetivo exercício de suas funções, Docentes Voluntários, Visitantes e Bolsistas tipo DCR, RD, DTI, PRODOC e análogos poderão participar do Programa, desde que comprovem permanência na Instituição durante todo o período de vigência do Programa;
- 2.1.9 Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada quota solicitada;
- 2.1.10 Indicar, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;
- 2.1.11 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa; a substituição somente será permitida **até o primeiro dia útil do mês de Março de 2017.**
- 2.1.12 Comunicar à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos bolsistas no programa até o primeiro dia útil do mês;
- 2.1.13 Estar presente às exposições dos resultados finais, realizadas pelos bolsistas por ocasião dos eventos de avaliação do programa;
- 2.1.14 Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 2.1.15 Apresentar documento de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 2.1.16 Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;
- 2.2 Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade disponível na página eletrônica do NIT de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

2.3 As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão eliminadas.

### **3 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO COLABORADOR**

3.1 São requisitos e obrigações dos bolsistas e colaboradores:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior da UFAL;

3.1.2 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

3.1.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, inclusive no período de férias acadêmicas;

3.1.4 Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê de PI&TT - UFAL, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;

3.1.5 Apresentar, de acordo com calendário anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê de PI&TT - UFAL, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;

3.1.6 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;

3.1.7 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;

3.1.8 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-UFAL-FAPEAL nas publicações e trabalhos apresentados;

3.1.9 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;

3.1.10 Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa;

3.1.11 Devolver ao CNPq, a UFAL ou a FAPEAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.2 O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL.

### **4 SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será feita exclusivamente “on-line”, através de formulário acessado através da página eletrônica do NIT - PROPEP pelo link: <http://goo.gl/forms/0ldXeYl3m3> e envio de documentos ao e-mail: [pibiti@propep.ufal.br](mailto:pibiti@propep.ufal.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

4.2 Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador.

4.3 No caso de informações pertinentes ao projeto, o orientador deve providenciar a inclusão do documento, de forma digitalizada, como anexo ao projeto submetido.

## **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 No ato da inscrição no Programa, são necessários os seguintes documentos, enviados em formato PDF ao E-MAIL: [pibiti@propep.ufal.br](mailto:pibiti@propep.ufal.br).

5.1.1 Projeto de acordo com modelo disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP ([www.ufal.edu.br/nit](http://www.ufal.edu.br/nit));

5.1.2 Enviar link do Currículo Lattes no corpo do e-mail;

5.1.3 Enviar link do Grupo de Pesquisa registrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa-CNPq, devidamente certificado pela UFAL, no corpo do e-mail;

5.1.4 Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto;

5.1.5 Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da UFAL, se pertinente. A implantação das quotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa;

5.1.6 Termo de concessão de bolsa de Pesquisador, emitido pelas agências de fomento, com vigência até **31/07/2017**, no caso de orientadores bolsistas DTI, DCR, RD, PRODOC ou equivalente;

5.1.7 Comprovações de atividades de desenvolvimento tecnológico (depósitos/concessões de patentes, prêmios, contratos tecnológicos, etc), que poderão ser considerados para pontuação, a critério do Comitê de PI&TT-UFAL.

5.2 Para implementação das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos impressos:

5.2.1 Formulário de dados cadastrais de estudante, disponível na página do NIT - PROPEP, devidamente preenchido;

5.2.2 Cópia do CPF e do RG do estudante candidato a bolsista;

5.2.3 Comprovante de vinculação do bolsista no Grupo de Pesquisa do orientador;

5.2.4 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, disponível na página do NIT-PROPEP; deve ser rubricado em todas as páginas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

5.2.5 Termo de compromisso, individual para cada aluno e/ou colaborador e devidamente assinado pelo mesmo e pelo orientador, disponível na página do NIT-PROPEP;

5.2.6 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil;

5.3 Os documentos impressos mencionados no item 5.2 deverão ser entregues no NIT-PROPEP conforme calendário em anexo a este edital.

## **6 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS SOLICITAÇÕES:

6.1.1 Que não estiverem em conformidade com este edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

6.1.2 Que sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências institucionais, tais como a falta na entrega dos relatórios parciais e/ou finais de programas PIBIC e PIBITI ou ausência nos eventos de avaliação desses programas;

6.1.3 Cujos projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho INDIVIDUAL COM TÍTULO DIFERENCIADO, para cada uma das quotas solicitadas;

6.1.4 Que apresentem currículos em formatação diferente do Lattes;

6.1.5 Que apresentem documentação incompleta;

6.1.6 Apresentadas por orientador que não possua vínculo com a UFAL;

6.1.7 Que apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução; seja com justificativa de projetos com financiamento ou infraestrutura disponível;

6.1.8 Que apresentem plano de trabalho para a quota de bolsa sem conexão com o projeto, e/ou sem cronograma de execução, e/ou que não esteja dimensionado para 1 (um) ano;

6.2 Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado pelo Comitê de PI&TT – UFAL com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes deste edital, pelos avaliadores internos e externos.

7.2 Será eliminada a proposta que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco), conforme critérios estabelecidos no item 8 (soma das pontuações obtidas nos quadros 1, 2 e 3).

7.3 Será eliminada a proposta cujo orientador obtenha pontuação inferior a 3,0 (três) no Quadro 1 do Item 8, conforme critérios estabelecidos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

7.4 O Coordenador do PIBITI-UFAL tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.

7.5 As quotas de bolsa PIBITI remanescentes serão distribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação entregue pelo interessado na PROPEP, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê de PITT-UFAL, ser(em) solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro 1, de forma não cumulativa, com peso igual a 40% (Comitê Interno).

**Quadro 1 - Pontuação do currículo do orientador - Comitê Interno (P1) (observação, o proponente será enquadrado em uma única categoria das elencadas na tabela)**

<b>Orientador</b>	<b>Pontuação</b>
Com bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	10
Com bolsa de produtividade em Pesquisa (PQ) e depósito no mínimo uma patente (ou proteção de cultivares ou registro de softwares)	10
Pesquisador com 2 ou mais patentes depositadas (ou proteção de pelo menos 2 cultivares/software)	9
Com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) sem depósito de patente	8
Pesquisador com uma patente depositada ou registro de software, ou proteção de cultivar	7
Produção igual ou acima de 4 artigos científicos em <i>Qualis A</i> ou 8 artigos em <i>Qualis B</i> nos últimos 4 anos	5
Produção entre 0,5 e 4,0 artigos científicos em <i>Qualis A</i> , ou entre 1 e 7 artigos em <i>Qualis B</i> , ou livro/capítulo de livro nos últimos 4 anos	3
Sem produção qualificada em <i>Qualis B</i> nem livro/capítulo nos últimos 4 anos	0

OBS: Será considerado o Qualis em qualquer área do conhecimento, referente ao ano base de 2014.

8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 2, de forma não cumulativa, com peso igual a 20% (Comitê Interno).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**Quadro 2 - Pontuação do projeto - Comitê Interno (P2)**

<b>Projeto com vigência no ato da submissão da proposta</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	8
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	6
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	4
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infra-estrutura com capacidade instalada para execução do projeto	2

8.4 A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 3, de forma cumulativa, com peso igual a 40%, e será feita pelo Comitê Externo.

**Quadro 3 - Pontuação qualitativa do projeto - Comitê Externo (P3)**

<b>Item de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Caráter inovador, de acordo com Manual de Oslo	0 a 3
Potencial de geração de patente, cultivar ou registro de <i>software</i>	0 a 3
Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo	0 a 2
Potencial de geração de negócios a partir de <i>spin off</i> da Academia	0 a 2

8.5 A pontuação final (PF) do projeto será a soma ponderada das notas atribuídas de acordo com os critérios dos quadros 1, 2 e 3 e conforme equação 1.

$$PF = (P1 * 0,40) + (P2 * 0,20) + (P3 * 0,40) \quad \text{Eq.1}$$

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE**

9.1 Para implementação da quota, o orientador deverá selecionar e encaminhar estudantes com o seguinte perfil:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

9.2 O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL e com bom rendimento acadêmico;

9.3 O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4 É terminantemente proibido:

9.4.1 Ao estudante ter acúmulo da bolsa PIBITI com bolsas de qualquer outra modalidade;

9.4.2 Receber a bolsa PIBITI o estudante que tenha vínculo empregatício de qualquer espécie.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital, das normas específicas do CNPq e da FAPEAL.

10.1 O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê de PI&TT-UFAL.

10.2 Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFAL considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.

10.3 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.4 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

10.5 Não será implementada a quota a estudantes candidatos que já possuam outra modalidade de bolsa.

10.6 A substituição de aluno na quota de bolsa ou como voluntário somente será aceita até o primeiro dia útil de cada mês, mediante solicitação por escrito do orientador e entregue protocolado na PROPEP juntamente com todos os documentos descritos nesse edital; o processo de substituição poderá ser feito até o mês de Março de 2017.

10.7 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPEP/UFAL.

10.8 Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL/NIT, consultado o Comitê de PI&TT, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

10.09. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente a PROPEP. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL, consultado, se necessário, o Comitê de PI&TT-UFAL.

10.10 O resultado da seleção será divulgado pelo Comitê de PI&TT-UFAL na página do NIT/PROPEP (<http://www.ufal.edu.br/nit>). Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**11 DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODO</b>
INSCRIÇÃO "ON-LINE"	22 de Março a 25 de Abril de 2016
ANÁLISE P/ COMISSÃO INTERNA	27 de Abril a 10 de Maio de 2016
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXTERNA	16 a 18 de Maio de 2016
RESULTADOS PRELIMINARES	10 de Junho de 2016
RECURSOS (PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA PROPEP)	13 a 15 de Junho de 2016
RESULTADOS DOS RECURSOS	20 de Junho de 2016
RESULTADO FINAL E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS	07 de Julho de 2016
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO NIT- PROPEP)	18 de Julho a 29 de Julho de 2016
VIGÊNCIA DA BOLSA	01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017
<b>ENVIO DO RELATÓRIO PARCIAL "ON-LINE" (PELO ORIENTADOR)</b>	15 de Fevereiro a 15 de Março de 2017
SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA (PELO ORIENTADOR)	Até o primeiro dia útil do mês de Março de 2017
<b>ENVIO DO RELATÓRIO FINAL "ON-LINE" (PELO ORIENTADOR)</b>	Até 11/08/2017
AVALIAÇÃO EXTERNA – APRESENTAÇÃO ORAL PARA COMITE EXTERNO	Outubro de 2017

Maceió - AL, 16 de março de 2016.

**Profa. Dra. Eliana Silva de Almeida**

Coordenadora do Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo  
PITE/PROPEP/UFAL

**Prof. Dr. Alejandro César Frery Orgambide**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL